

4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 14/98/M, de 27 de Abril, a remuneração mensal correspondente a 70% do valor do índice 100 da tabela indicária da função pública.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 11/SAS/99

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. Subdelego no director da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM), chefe-mor n.º 412 851, Hoi Sio Iong, do CB, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço na ESFSM:

1.1.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado na ESFSM;

1.1.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.1.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.1.4. Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

1.1.5. Conceder licença especial e de férias, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a acumulação, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial;

1.1.6. Autorizar a prestação de serviço, em regime de trabalho extraordinário, ou por turnos, apenas ao pessoal civil, até ao limite previsto na lei.

1.2. No âmbito da ESFSM:

1.2.1. Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.2.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.2.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesas do Orçamento Geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado redu-

第 14/98/M 號法令第四條第二款規定，賦予其每月薪俸為公職薪俸表一百點之百分之七十。

一九九九年三月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

保 安 政 務 司 辦 公 室

批示 第 11/SAS/99 號

鑑於九月十九日第236/96/M號訓令第五條第一款之規定，以及根據由七月十八日第35/94/M號法令核准之《行政程序法典》第三十六條之規定：

1. 本人現把執行下列行為之權限轉授予澳門保安部隊高等學校校長許少勇消防總監編號 412851：

1.1. 關於服務於保安高校的所有人員：

1.1.1. 簽署保安高校人員的服務時間之計算與結算書；

1.1.2. 准許關係人與其家人向屬於澳門衛生司及仁伯爵綜合醫院範疇之健康檢查委員會報到；

1.1.3. 准許參予在本地區舉行之專業會議、講座、座談會、研討會及其它同類活動；

1.1.4. 按照法例之規定，決定派員赴香港公幹，該等人員有權收取一天的公幹津貼；

1.1.5. 根據現行法例之規定，准予給特別假及年假，決定年假之累積，以及批准發放因放棄特別假之規定補償；

1.1.6. 在法律規定的範圍，以及僅限於文職人員下，准許以超時或輪值工作制度來提供勞務。

1.2. 澳門保安部隊高等學校範圍：

1.2.1. 根據一九五六年五月五日第40592號法令所核准之《郵政規章》第七十六條，准予有關貸款之許可，而有關費用之清償須按照預先命令為之；

1.2.2. 准許返還與本地區之承諾保証或合約執行無關之文件；

1.2.3. 准許載錄於本地區總預算開支表章節中關於澳門保安部隊的緊急工程與資產之取得，其最高金額為澳門幣五萬元；當免

zido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.2.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da ESFSM, como sejam as de aluguer de imóveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza;

1.2.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos que devam ser lavrados na ESFSM e que sejam precedidos de concursos superiormente autorizados;

1.2.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.2.7. Assinar o expediente dirigido a serviços da República;

1.2.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o director poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da ESFSM.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. É revogado o Despacho n.º 98/SAS/96, de 23 de Setembro.

6. São ratificados todos os actos praticados pelo director da ESFSM, entre 25 de Fevereiro de 1999 e a data de entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 12/SAS/99

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. Subdelego no director dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, superintendente geral, n.º 101 751, Cheong Kuoc Vá, do CPSP, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM):

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

1.1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisionais em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

除競投或訂立書面合約時，上述所指之金額減半；以及載於同一章節的勞務之取得，最高金額為澳門幣一萬五千元；

1.2.4. 除上款規定之有關開支外，還准許部門運作所需之每月開支費用，例如動產租賃，水電費用之繳付，清潔服務或其它同性質之開支；

1.2.5. 以本地區名義，簽訂所有關於應在保安高校訂定，且獲上級批准的競投之前的合同的公文書；

1.2.6. 准許發出存檔文件之證明，但法律規定例外者除外；

1.2.7. 簽署送交共和國部門的文書；

1.2.8. 准許最高金額為澳門幣二千五百元之招待費用。

2. 根據保安政務司認可並將刊登於《政府公報》之批示，校長可以把有利於保安高校良好運作的權限轉授予具主管職務之人員。

3. 本權限之轉授予不妨礙權力之收回與監管。」

4. 關於行使獲轉授予之權限所包括之行為，可提起必要訴願。

5. 廢止九月二十三日第 98/SAS/96 號批示。

6. 追認在一九九九年二月二十五日至本批示生效日期間所有由保安高校校長所執行之行為。

一九九九年二月二十五日於澳門保安政務司辦公室。

政務司 孟明志

批示 第 12/SAS/99 號

鑑於九月十九日第 236/96/M 號訓令第五條第一款之規定及按七月十八日第 35/94/M 號法令核准之《行政程序法典》第三十六條之規定；

1. 轉授以下權限予澳門保安部隊事務司司長——治安警察廳警務總監張國華（編號 101751）以便從事下列行為：

1.1. 關於澳門保安部隊事務司（DSFSM）文職人員：

1.1.1. 簽署任用書；

1.1.2. 授予職權及接受許下的名譽承諾；

1.1.3. 經審查有關法理前提下，准許續任、轉臨時委任為確定委任；

1.1.4. 批准人員職程內職階之晉升；